



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1572, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Motociclista Profissional.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Institui o Dia Nacional do Motociclista Profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista Profissional, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Símbolo de rebeldia para uns, liberdade para outros, ou apenas um meio de transporte indispensável no cotidiano das grandes cidades graças às dificuldades da mobilidade urbana, a motocicleta sempre foi associada a um estilo de vida pouco convencional.

Historicamente utilizada para o lazer ou como atividade esportiva, nas últimas décadas passamos a nos atentar à relevância das motocicletas para o mercado de serviços. A fim de normatizar esse segmento em constante crescimento, a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, veio regulamentar o exercício das atividades dos profissionais em transporte com uso de motocicletas ou motonetas: o motoboy, o mototaxista, o motofretista e o motovigia.

Homenagear esses profissionais, em uma data que já detém tanta relevância para a categoria, permite refletir sobre a realidade de seu trabalho e acerca dos perigos do trânsito que todos eles diariamente enfrentam em serviços de transporte de documentos, pequenas cargas e pessoas.



SF/21706.25547-26

Em reconhecimento a todos esses valorosos profissionais que fazem da motocicleta a sua ferramenta de trabalho, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



SF/21706.25547-26

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.009, de 29 de Julho de 2009 - Lei do Mototôxi e Motoboy - 12009/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12009>